Estado do Ceará), conforme





ATA DA 6^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2024, às 9h, foi realizada a sessão ordinária, estando presentes: o Presidente João Gabriel Laprovítera Rocha; os Conselheiros Jardson Saraiva Cruz, Matheus Teodoro Ramsey Santos e Rafael Maia De Paula e o Assessor Felipe Mota Campos. Além destes, foram registradas as presenças, por videoconferência da Sra. Aline Café, assistente técnico da Cagece e de forma presencial da Sra. Taianny Sterphanny Lima do Vale, coordenadora de Regulação e Tarifas da Cegás. Ausência justificada do Conselheiro Rafael Sá por motivo de férias.

Sendo a ata da 5º Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 07 de março de 2024, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

PROC/19935/2023: Interessado: Francisco das Chagas Oliveira Sousa. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704799. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/22394/2023: Interessado: Gilberto Bezerra Siqueira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703249. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000558/2024-83: Interessado: M.S Viagens e Turismo Ltda – ME. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 157416. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001060/2024-38: Interessado: Alisson Maia de Freitas. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711643. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A291-003E-1FAD-921E.

Documento assinado eletronicamente

do Estado do Ceará), conforme





PROC/23316/2023: Interessado: Jorge da Silva Melo. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710116. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROC/23584/2023: Interessado: Igor Guilherme Carneiro. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710523. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000082/2024-81: Interessado: Rafael Andrade de Sousa Veículos. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 710766. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações -NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

13012.000820/2024-90: Interessado: NUP: João Marcelo Noqueira Oliveira. Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 711645. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações - NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARIFÁRIA

NUP: 13012.000285/2024-77: Interessado: Guanabara Expresso LTDA. de Transporte Rodoviário Assunto: Reajuste Contratual do Sistema Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará Regular (Servico Interurbano) - Lote 05. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta da resolução, expedindo a Resolução Arce nº 08/2024 nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS OUVIDORIA

NUP: 13012.000473/2023-14: Interessado: Yure Lopes de Sousa e Cegás. Assunto: Ressarcimento de dano. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela procedência reclamação nos termos do voto do Relator.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Estado do Ceará), conforme

ဓ

PROC/7503/2021: Interessado: Hilário Menezes Filho e Enel/CE. Assunto: Participação financeira. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROC/7959/2021: Interessado: Leandro Bessa Barros e Enel/CE. Assunto: Ressarcimento de danos elétricos. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Agência nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO

NUP: 13012.001163/2023-17. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0050/2023 – SAA e SES do Município de Granjeiro/CE. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000691/2023-59. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0010/2023 - SAA e SES das Localidades de Aprazível, Jaibaras e Ipueirinha (Sobral)/CE. Relator: Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001752/2023-03. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0093/2023 – SAA e SES do Município de Orós e localidades/CE. Relator: Conselheiro Matheus Teodoro Ramsey Santos. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.000681/2023-13. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0002/2023 - SAA e SES do Município de Aquiraz/CE. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº22.

NUP: 13012.001442/2023-81. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0078/2023 – SAA do Município de Santana do Acaraú/CE. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade,

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba CEP: • Fortaleza/CE

Estado do Ceará), conforme

decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001483/2023-77. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0079/2023 – SAA do Município de Milagres/CE e Localidade de Rosário. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001635/2023-31. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0090/2023 – SAA e SES do Município de Alcântaras/CE. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.001824/2024-95. Interessado: Cagece. Assunto: Minuta de resolução - Agenda de Transição para a regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto no Ceará. Relator: Conselheiro Rafael Maia De Paula. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu submeter a minuta de resolução à realização de audiência pública, exclusivamente na modalidade intercâmbio documental, no período de 25 de março a 04 de abril de 2024 nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NUP: 13012.002831/2024-12. Interessado: Gislene Rocha de Lima. Assunto: Exoneração a pedido. Decisão: O Presidente do Conselho Diretor, em atenção ao art. 4º, inc. V, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, submeteu à apreciação do Conselho a dispensa, a pedido, da servidora Gislene Rocha de Lima da função de confiança de Procurador-Chefe. O Conselho Diretor acolheu a dispensa da referida servidora da função, a partir de 01 de abril de 2024, designando a Procuradora Autárquica Liliane Sonsol Gondim para exercer a função de confiança de Procuradora-Chefe da ARCE, devendo a essa responder pelos expedientes administrativos da Procuradoria Jurídica, a partir de 01 de abril de 2024, enquanto correm os trâmites para publicação dos respectivos atos no Diário Oficial do Estado do Ceará.

OUTROS ASSUNTOS:

A pedido do Conselheiro Relator e com a concordância do colegiado, o processo NUP: 13012.001529/2023-58 foi retirado da pauta de julgamentos para novo exame.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba CEP: • Fortaleza/CE

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A291-003E-1FAD-921





O Conselho Diretor agradece o trabalho desenvolvido pela Procuradora Autárquica Gislene Rocha durante todo esse tempo junto à Procuradoria Jurídica desta Agência, explanando sua admiração pela completude e eficiência dos trabalhos, especialmente aqueles depreendidos às causas complexas.

Término: 12:00 h

João Gabriel Laprovítera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Felipe Mota Campos ASSESSOR

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba CEP: • Fortaleza/CE

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A291-003E-1FAD-921E.